



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0373 DE 04 DE março DE 1996.

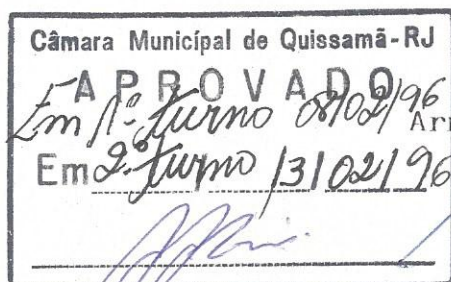
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de empréstimo junto ao Banco do Brasil, com recursos provenientes do FINAME - BNDES, para a compra de máquinas, equipamentos, ambulâncias, maquinários em geral;
- II - a praticar todos os atos necessários à obtenção do empréstimo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 04 de março de 1996.



José Jorge Ribeiro
Presidente

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso

Prefeito Municipal